

PROCESSO	:	68543/2011
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO (RECURSO ORDINÁRIO)
RESPONSÁVEL	:	FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

PREZADO SR. SECRETÁRIO,

Trata-se de análise técnica sobre recurso ordinário interposto pelo sr. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS através do protocolo n. 192236/2011 (fls. 416/546).

A pretensão recursal comina no sentido de reforma parcial do Acórdão n. 3325/2011 quanto às restituições de valores e à aplicação de multa.

Através de relatório técnico desenvolvido pelo Auditor Público Externo, sr. RICHARD MACIEL DE SÁ, concluiu-se pela procedência parcial do recurso com a alteração da glosa de 2.157,23 UPF para 2.211,72 UPF por conta de inconsistência na transformação do valor histórico em UPF.

Ocorre-se, porém, que a análise técnica acabou por revelar que o novo valor total de glosa (2.211,72 UPF) não se refere totalmente ao sr. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, mas também ao sr. ARI CANDIDO BATISTA. As responsabilidades foram assim concluídas: o sr. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS responde pelo valor de 1.811,54 UPF (juros moratórios do período de junho de 2009 a dezembro de 2010) e o sr. ARI CANDIDO BATISTA responde pelo valor de 400,17 UPF (juros moratórios do período de janeiro a maio de 2009).

A título de complemento, anota-se que o sr. ARI CANDIDO BATISTA não

foi citado nos autos como gestor da entidade (período de janeiro a maio de 2009), logo, a glosa a ele indicada (400,17 UPF), por revelar-se fato novo apresentado no processo e em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, não poderá ser aplicada ao gestor na oportunidade do acórdão de recurso.

Anota-se, por fim, que a conclusão técnica aqui apresentada foi devidamente ratificada por esta subsecretaria.

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o processo seja encaminhado ao Conselheiro Relator para a sequência processual.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 06 de fevereiro de 2012.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO

Subsecretário de Controle Externo de Organizações Municipais

Ex.^{mo} sr. Conselheiro Relator,

Ratifico a sugestão técnica e encaminho o processo para as providências cabíveis.

CARLOS EDUARDO AMORIM FRANÇA

Secretário de Controle Externo